



ACORDÃO

CRT-1/41

"É de se reformar a decisão da Junta, quando se verificar, na espécie, uma das hipóteses previstas no art. 29 do decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932."

Vistos e relatados os presentes autos em que Eugen Aeckerle recorre da decisão da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra Willy Borghoff & Cia:

CONSIDERANDO que dos elementos constantes dos autos não ficou apurado estar o reclamante em gozo de estabilidade funcional, garantida pelo art. 10 da lei nº. 62 de 5 de junho de 1935;

CONSIDERANDO, entretanto, que a alegação da reclamada quanto a existência de um contrato de trabalho por tempo determinado entre esta e o reclamante não ficou provada, pois, nesse sentido, nenhum documento foi exibido;

CONSIDERANDO, no entanto, que a reclamada em suas razões admitiu ter sido o reclamante dispensado sem que tivesse verificado nenhuma das hipóteses previstas no art. 5º da lei 62;

CONSIDERANDO que, assim sendo, injusta foi a dispensa do reclamante, devendo o mesmo ser indenizado de acordo com a lei:

ACORDAM os membros do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região da Justiça do Trabalho dar provimento ao recurso de avocação constante de fls. para reformar a decisão da extinta 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, para condenar a firma Willy Borghoff & Cia. a pagar ao empregado Eugen Aeckerle a indenização prevista nos artigos 1º e 2º da lei citada, nº 62.